



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 020, de 25 de maio de 2017

Altera o Art. 1º da Lei 1.355, de 17 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.355, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal, a administração direta e indireta, autorizado a proceder a readequação/reclassificação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2017, de competência de 2016 ou de despesas não processadas no exercício de 2016, reempenhando ou empenhando no elemento nº 3390.92000000 - despesas de exercícios anteriores -, para efeitos da legislação pertinente, em especial a LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estimado o valor total em aproximadamente R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (25.05.2017).


Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal em exercício